

DECRETO Nº 2769/78
de 07 de dezembro de 1978

Dispõe sobre a liberalização de
Auxílios e/ou Subvenções.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos,
de acordo com o artigo 39, ítem V, do Decreto-Lei Complementar nº 9, de
31 de dezembro de 1969,

D E C R E T A :

Artigo 1º- Os auxílios ou subvenções só se
rão liberados a partir de requerimento por parte da entidade beneficiada,
ao qual serão anexadas cópia do Estatuto Social e Atestado de Funciona -
mento.

Artigo 2º- O pagamento será feito em parce-
las de acordo com as determinações do Senhor Prefeito, no requerimento -
de liberalização.

Artigo 3º- A liberalização das parcelas fi-
cará sujeita a apresentação da prestação de contas daquelas anteriormen-
te recebidas no exercício.

Artigo 4º- O não cumprimento da Resolução -
nº 2/76, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, implicará na sus-
pensão de qualquer pagamento de auxílios ou subvenções até que o interes-
sado regularize a situação.

Artigo 5º- Todas as prestações de contas fi-
carão sujeitas a apuração do Departamento de Finanças.

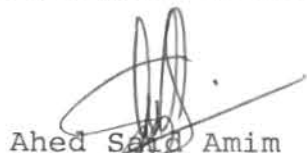
Artigo 6º- Este decreto entrará em vigor a
partir de 1º de janeiro de 1979, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Cam-
pos, 07 de dezembro de 1978.



Joaquim Bevilacqua
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Departamento de A-
dministração, aos sete dias do mes de dezembro de mil novecentos e seten-
ta e oito.



Ahd Sato Amim
Diretor do Deptº de Administração